



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LEI Nº 407, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 065, de 05 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação, organização, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso XXI do Art.1º, da Lei 065, de 05 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

XXI – realizar Conferência quadrienal de saúde, em anos alternados com a estadual com o objetivo de analisar as ações desenvolvidas no Sistema Municipal de Saúde, além de propor diretrizes para formulação da política e projetos de saúde."

Art. 2º. Criam-se os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei 065, de 05 de novembro de 2009.

"§ 1º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada quadrienalmente no primeiro semestre, até o mês de junho.

§ 2º. No interstício da Conferência quadrienal de Saúde, realizar-se-á a plenária específica para a eleição das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde."

Art. 3º. Os §§ 1º e 2º do Art. 13 da Lei 065, de 05 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 3º

§ 1º. As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão obrigatoriamente homologados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir do seu recebimento, dando-lhe publicidade oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LEI Nº 407, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

§ 2º. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, a Mesa Diretora do Conselho homologará."

Art. 4º. A presente Lei entra em vigência a partir da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE VIGIA DE NAZARÉ, em 22 de novembro de 2021.

Job Xavier Palheta Júnior
JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei, às fls. 72 do respectivo Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 23/ 11/ 2021.

Certifico que no dia 23/ 11/ 2021, eu, *Kássio David Oliveira de Brito*
(Kássio David Oliveira de Brito) Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Kássio David Oliveira de Brito
Secretário Mun. de Administração
Dec. 003 de 01/10/2021